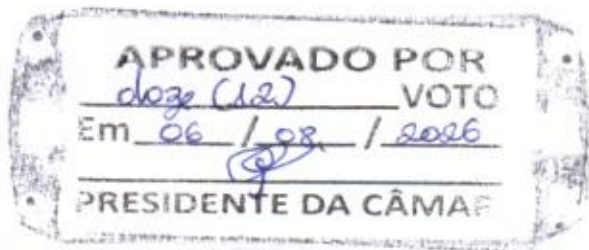




PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2026.

Planejamento Domiciliar Docente, possibilitando que parte da carga horária destinada às atividades extraclasse seja realizada em ambiente domiciliar, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008 e demais normas aplicáveis.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ipueiras, para que seja elaborado e encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que regulamente o Planejamento Domiciliar Docente, possibilitando que parte da carga horária destinada às atividades extraclasse seja realizada em ambiente domiciliar, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008 e demais normas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 11.738/2008 assegura aos profissionais do magistério público da educação básica a destinação de, no mínimo, um terço da jornada de trabalho para atividades extraclasse, compreendendo planejamento, estudos, elaboração e correção de avaliações, registros pedagógicos e formação continuada.

A presente Indicação tem por objetivo regulamentar a forma de execução de parte dessas atividades, permitindo sua realização em ambiente domiciliar, sem prejuízo das reuniões pedagógicas, formações presenciais, conselhos de classe e demais atividades que exijam a presença do docente na unidade escolar.

A medida contribui para a valorização dos profissionais da educação, proporciona melhores condições para o planejamento pedagógico, fortalece a qualidade do ensino e não implica, por si só, aumento de despesa para o Município.

Ressalte-se, ainda, que diversos entes federativos vêm adotando ou discutindo modelos semelhantes, evidenciando a viabilidade da proposta sob a perspectiva da eficiência administrativa, da organização do serviço público e da melhoria dos indicadores educacionais.

Diante da relevância da matéria, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine a elaboração do respectivo Projeto de Lei e o encaminhe



IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

à apreciação desta Casa Legislativa.

Plenário da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, 06 de agosto de 2026.


Francisco Edivaldo Araújo Paiva
Vereador

